



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria n° 012/2020-CPL/PMSN**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n° 20200006**

**Ref. INEXIGIBILIDADE n° 004/2020, Processo n° 6/2020-004**

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA.

O Sr. LAÉRCIO COSTA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, no uso de atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, como CONTRATANTE e FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Atr. 1°** - Designar o servidor EDSON PEREIRA DE BRITO CPF n° 116.545.792-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Atr. 2°** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinada o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou matérias fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos matérias fornecidos, antes de encaminhamentos ao Financeiro para pagamento.

**Art.3°**- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art.4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°**- revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Santarém Novo – PA, 14 de fevereiro de 2020

**LAÉRCIO COSTA DE MELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO**